



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.548

De 23 de abril de 2021

Projeto de Lei Nº 04/2021

Autoria do Vereador Matheus Moreno

Publicado no D.O.M.

em 26/04/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 12.669, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22/04/2021, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 04/2021, E EU, ALESSANDRO MARACA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - A Lei Municipal nº 12.669, de 30 de setembro de 2011 passa a vigência com as seguintes alterações em sua redação:

Artigo 1º - O Executivo Municipal por meio de suas Secretarias Municipais pertinentes, autorizará a publicação, gratuitamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, seção Ineditoriais, de Editais e de Balanços Anuais de Exercício de Entidades sem fins econômicos e lucrativos do Município.

§ 1º - As entidades a que se refere o "caput" deste artigo são aquelas na área de educação, saúde, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, habitação, associação de bairro e moradores ou de assistência social que estejam cadastradas e certificadas pelo respectivo Conselho Municipal de Política Pública vinculado à Secretaria correspondente ou à Secretaria Municipal ou ao Gabinete do Prefeito Municipal, em função de sua atuação e finalidade estatutária pertinente.

Artigo 2º - Os recursos para execução da presente lei, caso venham existir, correrão por conta de dotação referente a publicações no Diário Oficial do Município, consignadas no orçamento anual Municipal à conta das respectivas Secretarias Municipais, suplementadas se necessário, sendo as publicações em questão,



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

isentas de cobrança pela CODERP, consoante o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.482, de 20 de novembro de 1964.

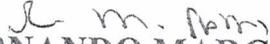
Artigo 3º ao 5º - .....omissis .....

**Artigo 2º** - Revoga-se o § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 12.669, de 30 de setembro de 2011.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALESSANDRO MARACA  
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 23 DE ABRIL DE 2021.

  
FERNANDO MARCOS RAMOS  
Coordenador Legislativo